

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA REITORIA

**EDITAL Nº 016/2014/PROAD/DGP**  
**RETIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO  
MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Florianópolis, 09 de de 2014.**

## PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, torna pública a abertura processo seletivo e de classificação para manifestações de interesse em remoção de **servidores Docentes e Técnico-Administrativos**, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal, conforme estabelecido a seguir.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo e de classificação regido por este edital destina-se aos servidores efetivos do IFSC, estáveis ou não, com interesse na remoção a pedido.

1.2 Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se-á sempre mediante contrapartida, podendo ocorrer da seguinte forma:

1.2.1 Diante da disponibilidade de vaga, o servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem do servidor um código de vaga a ser preenchido preferencialmente pela listagem geral final deste processo ou por concurso público.

1.2.2 Ocorrendo acordo dos servidores envolvidos, poderá ser autorizada a permuta entre servidores do mesmo cargo.

1.3 O servidor poderá solicitar remoção mediante manifestação interesse somente para o **MESMO CARGO** que ocupa, sempre que houver a publicação da vaga de seu interesse, mediante inscrição específica.

1.4 Mediante a disponibilização e publicação da vaga, realizado o processo de seleção e classificação, a remoção será efetivada quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor que solicitou ser removido.

1.5 A remoção realizada mediante inscrição em processo regido por este Edital, configura-se solicitação do servidor e não pedido da Administração do IFSC. Nessas circunstâncias, não será paga ajuda de custo, auxílio moradia nem ajuda de transporte e bagagem à nenhum servidor envolvido neste processo ou à seu dependente, tão pouco será custeado diárias e passagens para a realização da entrevista.

1.6 Publicada a portaria de remoção do servidor requerente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo em sua nova unidade de lotação, nos casos em que houver mudança de município.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1 São condições para participação no processo de manifestação de interesse para remoção:

- a) ser servidor efetivo do IFSC;
- b) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
- c) Não estar respondendo sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético;
- d) Não estar reprovado na avaliação de desempenho vigente, quando houver.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://formulario.ifsc.edu.br/limesurvey/index.php?sid=65458&lang=pt-BR> , no momento em que for disponibilizada e publicada a vaga de seu interesse.

3.1.1 As vagas disponibilizadas serão publicadas quinzenalmente na intranet, em Formulários – DGP, no link [https://intranet.ifsc.edu.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2137](https://intranet.ifsc.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2137).

3.1.2 Cada vaga disponibilizada deverá ser publicada com a especificidade da área/ setor de atuação a ser realizada pelo servidor.

3.1.3 Fica estabelecido que a área ou o setor publicado neste edital apresenta tão somente, a necessidade momentânea do câmpus, podendo haver remanejamento quando possível e diante do interesse institucional.

3.1.4 As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da vaga disponibilizada.

**3.1.5 Cada servidor poderá se inscrever para mais de uma vaga desde que sejam cumpridos os requisitos legais e editalícios mencionados no item 2.1 deste Edital.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA REITORIA

3.2 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

3.2.1 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line.

3.3 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite, conforme item 3.1.2 deste Edital. O formulário devidamente preenchido pelo servidor deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

3.4 Não serão aceitos formulários entregues pessoalmente pelos proponentes. É obrigatório o preenchimento da solicitação por meio do formulário eletrônico.

3.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.6 A Diretoria de Gestão de Pessoas fará análise dos requisitos legais e editalícios.

3.7 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Comprometimento em desempenhar suas atividades no departamento/ setor/ área da ser lotado quando e se houver a efetivação da remoção;
- b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do Câmpus ou Reitoria;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A homologação das inscrições parcial, ocorrerá após a análise, por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas DGP, do preenchimento dos requisitos pelos servidores inscritos, no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

3.8.1 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente. Caso não seja devidamente preenchida e/ou estiver incompleta, a inscrição será passível de indeferimento.

3.9 Da homologação dos inscritos, caberá recurso para a DGP, a ser enviado exclusivamente para o e-mail [dgp@ifsc.edu.br](mailto:dgp@ifsc.edu.br) , no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação da homologação dos inscritos.

3.9.1 A homologação das inscrições final será publicada após a análise dos recursos pela DGP, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do prazo final de envio dos recursos.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de pontuação e classificação dos servidores técnico-administrativos, serão utilizados os critérios e os pesos abaixo mencionados:

	<b>Critério</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
I	Exercício em atividades representativas no IFSC nos últimos 4 anos(*) (CONSUP, CEPE, CDP, Colegiado do Câmpus, CPA, CPPD)	meses	0,4167	20
II	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho no Câmpus e/ou Reitoria do IFSC nos últimos 4 anos(**)	meses	0,2083	10
III	Exercício em cargo de chefia nos últimos 4 anos (Direção, chefia de departamento, coordenação) no IFSC	meses	0,3125	15
IV	Tempo de serviço no IFSC nos últimos 5 anos	meses	0,4167	25
V	Entrevista	-	-	30
	<b>Total</b>			<b>100</b>

**(\*) membros natos de órgão colegiados não pontuam neste critério.**

**(\*\*) havendo participação concomitante, poderão ser somados os períodos.**

4.2 Para fins de pontuação e classificação dos servidores docentes, serão utilizados os critérios e os pesos abaixo mencionados:

	<b>Critério</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
I	Exercício em atividades representativas no IFSC nos últimos 4 anos(*) (CONSUP, CEPE, CDP, Colegiado do Câmpus, CPA, CPPD)	meses	0,2083	<b>10</b>
II	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho no Câmpus e/ou Reitoria do IFSC nos últimos 4 anos.	meses	0,2083	<b>10</b>
III	Exercício em cargo de chefia nos últimos 4 anos (Direção, chefia de departamento, coordenação) no IFSC	meses	0,2083	<b>10</b>
IV	Tempo de serviço no IFSC nos últimos 5 anos	meses	0,1667	<b>10</b>
V	Média de aula em sala de aula nos últimos 8 semestres	Qtde:		<b>15</b>
		2-5		<b>3</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DA REITORIA**

		6-10		6
		11-15		10
		16 ou mais		15
VI	Produção Técnico-Científica nos últimos 4 anos	Qtde:		<b>05</b>
	<i>Trabalhos completos publicados em eventos</i>	1-5	0,2	1,0
	<i>Artigos completos publicados em revista</i>	1-3	0,29	0,87
	<i>Livros Publicados</i>	1-3	0,23	0,7
	<i>Capítulos de livros publicados</i>	1-3	0,13	0,4
	<i>Patentes depositadas e/ou registradas</i>	1-3	0,29	0,87
	<i>Resumos publicados em eventos</i>	1-5	0,1	0,5
	<i>Participação em projetos de pesquisa oficialmente instituídos no IFSC</i>	1-5	0,132	0,66
VII	Orientação de alunos do IFSC nos últimos 4 anos			<b>05</b>
	<i>Estágio e Iniciação Científica concluídos</i>	1-5	0,2	1
	<i>TCC e Especialização concluídos</i>	1-5	0,3	1,5
	<i>Mestrado e doutorado concluídos</i>	1-5	0,5	2,5
VIII	Atividades de Extensão nos últimos 4 (quatro) anos	Qtde:		<b>05</b>
	<i>Coordenação de Projeto de Extensão</i>	1-5	0,4	2
	<i>Ser membro de equipe executora de projeto de extensão</i>	1-5	0,2	1
	<i>Desenvolvimento de produtos de extensão</i>	1-5	0,4	2
IX	Entrevista	-	-	<b>30</b>
	<b>Total</b>			<b>100</b>

**(\*) membros natos de órgão colegiados não pontuam neste critério**  
**(\*\*) havendo participação concomitante, poderão ser somados os períodos.**

4.3 A avaliação da entrevista será realizada com os seguintes critérios:

4.3.1. Para os servidores técnico-administrativos:

- a) Experiência na área de atuação;
- b) Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências do setor à que se destina a vaga;
- c) Conhecimento das rotinas do setor a que se destina a vaga;
- d) Conhecimento das competências do setor a que se destina a vaga;
- e) Habilidades de relacionamento/comunicação com o público atendido pelo setor a que se destina a vaga.

4.3.2. Para os servidores docentes:

- a) Experiência técnica e docente na área que se destina a vaga;
- b) Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências da área que se destina a vaga;
- c) Conhecimento geral sobre o Câmpus a que se destina a vaga;
- d) Habilidades de relacionamento/comunicação.

4.4 A entrevista será realizada por uma Comissão composta por três servidores, sendo um deles o Diretor do Câmpus/Pró-Reitor que oferece a vaga e outros dois servidores por este indicados, no prazo de 3 (três) dias úteis, **a contar da data da homologação final das inscrições.**

4.4.1 Não realizada a entrevista no prazo previsto no *caput*, será removido o servidor classificado em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

4.4.2 O Diretor do Câmpus poderá ser substituído pelos Chefes dos Departamentos de Administração e/ ou Ensino.

4.4.3 Durante a entrevista serão apresentadas pela Comissão as informações relativas ao setor a que se destina a vaga e as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores. Para os servidores docentes serão

apresentadas as disciplinas, as ementas, bem como, as metodologias utilizadas pelos cursos para a área a que se destina a vaga.

4.4.4 No final da entrevista o servidor assinará documento em que declara aceitar ou não a vaga oferecida.

4.5 Em caso de haver empate entre um ou mais servidores concorrendo à mesma vaga de lotação, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

I – maior tempo de exercício no IFSC;

II – maior tempo de exercício no Serviço Público Federal;

III – mais idoso.

4.6 Poderá haver desclassificação do servidor inscrito apenas nas seguintes situações:

I – incompatibilidade técnica entre as atribuições da vaga e as competências e habilidades do servidor;

II – declarada negativa do servidor em exercer as atribuições da vaga e/ou no horário de necessidade institucional;

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado será divulgado a cada vaga disponibilizada, sempre no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de realização da entrevista.

5.2 De cada resultado final será permitida a solicitação de recurso, direcionado à Reitora, a ser enviado em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado.

5.3 Os pedidos de recurso deverão ser remetidos, exclusivamente, ao endereço eletrônico [gabinete.reitoria@ifsc.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifsc.edu.br).

5.4 A divulgação do resultado dos pedidos de recurso, bem como o resultado final do processo serão publicados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após finalizado o prazo de interposição do recurso, na intranet - no sítio do DGP.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O servidor removido deverá permanecer na nova Unidade Organizacional pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a efetivação da remoção.

6.2 A manifestação de interesse na remoção por meio de inscrição **NÃO GARANTE** a efetivação desta, pois dependerá da classificação e seleção neste processo, bem como

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA REITORIA

a análise de cumprimento dos requisitos necessários pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.3 Haverá priorização da remoção para as situações em que exista lista de classificados no Concurso Público 2013 – Editais n. 01, 02, 03 e 04/IFSC.

6.4 Os servidores que manifestaram interesse no Edital nº 43/2013/DGP terão suas inscrições respeitadas, com preferência na ocupação e, em caso de seu não preenchimento, a vaga será disponibilizada conforme disposto neste Edital.

6.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.6 Este processo tem vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de sua publicação.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
**Reitora do IFSC**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA REITORIA

**ANEXO I**

**CONOGRAMA GERAL POR VAGA DISPONIBILIZADA**

	<b>PRAZOS</b>
Publicação da Vaga	<b>Início do processo</b>
Inscrição	3 dias úteis*
Publicação da Homologação Parcial dos Inscritos	1 dia útil*
<b>Recurso da Homologação Parcial dos Inscritos</b>	<b>1 dia útil*</b>
<b>Publicação da Homologação Final dos Inscritos</b>	<b>1 dia útil*</b>
Realização das Entrevistas	3 dias úteis*
Resultado Parcial	2 dias úteis*
Recurso do Resultado Parcial	2 dias úteis*
Publicação do Resultado Final	2 dias úteis*

\* a contar do prazo final do procedimento anterior.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA REITORIA